



ADITAMENTO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2017-2018

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da **categoria profissional** o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRACICABA**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical processo MITC/DNT nº 46000010689/01-71, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 636, Centro, Piracicaba -SP, CEP 13400-060, CNPJ n.º 54.407.093/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO ROBERTO PREVIDE, CPF n. 716.138.628-49 e assistido por sua advogada, e de outro, como representantes da **categoria econômica**, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA**, entidade sindical de primeiro grau, detentor da carta sindical – Processo MIT/DNT nº 23910/41, com sede na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 484, Centro, Piracicaba -SP, CEP 13400-060, CNPJ n.º 54.413.299/0001-35, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ITACIR NOZELLA, CPF n. 041.008.918-49 e assistido por seu advogado, celebram o presente **ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017/2018** nos seguintes termos:

1 – As entidades sindicais convenientes aditam as Cláusulas 60, 61 e 63 constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego através do Sistema Mediador sob o número MR075877/2017, nos seguintes termos:

Parágrafo 1º - CLÁUSULA 60 – A abertura e utilização da mão de obra de comerciários no Shopping Center Piracicaba no período de 15 a 21 de Dezembro de 2017 será das 10:00 às 23:00 horas e nos dias 22 e 23 de Dezembro de 2017 das 10:00 às 24:00 horas.

Parágrafo 2º - CLÁUSULA 61 – Item III “a” inclui-se a autorização de abertura e labor nos feriados de 12 de Outubro de 2018; 15 de Novembro de 2018 e 20 de Novembro de 2018.

Parágrafo 3º - CLÁUSULA 63 – COMPROMISSO DE REUNIÃO: Os sindicatos signatários da presente convenção coletiva de trabalho comprometem-se a reunir-se em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em vigor da Lei 13.467/17 (Reforma Trabalhista), especialmente para reapreciação das Cláusulas 20, 29 e 61, III “a” deste instrumento.

2 – **RATIFICAÇÃO:** As cláusulas, incisos, alíneas e parágrafo que não foram objeto de retificação por este aditamento permanecem inalteradas, sendo ratificada em sua integralidade a Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada e vigente no período de 01/09/2017 a 31/08/2018.

- 1 -



SINCOMERCIO

FecomercioSP REGIONAL PIRACICABA

3 – REGISTRO E ARQUIVAMENTO: E por estarem assim ajustados, os representantes legais das entidades convenientes firmam o presente Aditamento, em quatro vias de igual teor, e a registram no Ministério do Trabalho e Emprego através do Sistema Mediador conforme instrução Normativa 06/2007, atendendo o que dispõe o artigo 614 da CLT.

Piracicaba, 10 de Novembro de 2017.

Pelo

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PIRACICABA


ANTONIO ROBERTO PREVIDE
Presidente


Vivian Patricia Previde
Advogada na OAB/SP sob nº258.334

Pelo

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PIRACICABA


ITACIR NOZELLA
Presidente


Luís Roberto Lordello Beltrame
Advogado OAB/SP sob nº 201.062